PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente

Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMAC

Av. Afonso Cavalcanti, 455 – 12º andar Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20211-110

<u>Diretrizes prioritárias ou emergenciais fixadas pelo CONSEMAC para aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental.</u>

Base Legal: Lei 2.390 de 01/12/1995 - Art. 2° - Inciso VIII.

- " O Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro, órgão deliberativo, normativo e fiscalizador, terá como atribuições:
- ... Fixar diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental."

Diretrizes Estabelecidas Para o Ano de 2017

Deliberação CONSEMAC "E" nº E137/2017 de 14 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – CONSEMAC, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Nº 2.390 de 01/12/1995;

CONSIDERANDO deliberação da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental do CONSEMAC, durante sua reunião realizada em 24/11/2016;

CONSIDERANDO decisão do Plenário, durante a.105ª Reunião Ordinária do CONSEMAC de 14 de fevereiro de 2017, sobre o Parecer da Câmara Setorial Permanente do FCA para as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do FCA em 2017;

DELIBERA:

Art. 1º - A aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2017 deverá dar prioridade aos projetos que tenham como objetivos as seguintes diretrizes prioritárias ou emergenciais:

Tema 1 - Unidades de Conservação:

- 1.1 Desenvolver e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, buscando a adequação das unidades existentes e sua gestão sustentável.
- 1.2 Elaboração dos planos de manejo e a constituição e qualificação dos conselhos de gestão.
- 1.3 Implantar Corredores Verdes e o Mosaico de Unidades de Conservação da Orla e Maciços Litorâneos.
- 1.4 Conservação e recuperação de recursos naturais.
- 1.5 Construção, manutenção e melhorias da infraestrutura.
- 1.6 Estruturação das Unidades de Conservação para uso público.

Tema 2 - Educação Ambiental:

- 2.1 Desenvolver e implantar Projetos Ambientais de Integração Social, Cidadania e Meio Ambiente.
- 2.2 Reestruturar a Política de Educação Ambiental, viabilizando ações educativas em complementação a execução de projetos e intervenções da Prefeitura.
- 2.3 Conscientizar as populações das bacias dos corpos hídricos quanto à necessidade de melhoria das condições ambientais e de drenagem.
- 2.4 Implantar programas de educação ambiental, vinculados à coleta seletiva e reciclagem do lixo.
- 2.5 Promover ações de educação ambiental objetivamente direcionada a conscientizar a população para a necessidade de evitar a ocupação irregular de áreas protegidas ou de interesse ambiental.
- 2.6 Retomada das ações da Agenda 21 no Município do Rio de Janeiro.

2.7- Estabelecer e implantar projetos que tenham como objetivo a divulgação dos trabalhos executados no plenário e nas câmaras do CONSEMAC;

Tema 3 - Prevenção de Danos ao Meio Ambiente:

- 3.1. Elaborar Diagnóstico Ambiental Preliminar da Cidade com ênfase nos seguintes tópicos:
- 3.1.1. Mapa de conflitos e susceptibilidades e riscos ambientais para a cidade, identificando os pontos críticos e as possíveis soluções executivas.
- 3.1.2. Indicadores de qualidade ambiental para a tomada de decisão e divulgação junto à população.
- 3.2. Consolidar e aumentar a eficácia e eficiência do Sistema Municipal de Controle e Licenciamento Ambiental, através da informatização dos procedimentos e da ampliação das ações de monitoramento e fiscalização ambientais.
- 3.3. Investir em ações de contenção da expansão urbana desordenada ou irregular em áreas protegidas ou passíveis de proteção, incluindo a possibilidade de monitoramento por georreferenciamento.
- 3.4 Desenvolver e implantar projetos que visem à redução de emissões de gases de efeito estufa na cidade do Rio de Janeiro.
- 3.5 Estabelecer e implantar projetos que atendam à infraestrutura organizacional do CONSEMAC:

Tema 4 - Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas:

4.1 - Ampliar as ações de revegetação de áreas degradadas da Cidade, incluindo as faixas marginais e de nascentes de rios, mangues e restingas, priorizando a utilização de mão de obra de comunidades carentes e do local de execução do projeto.

Tema 5 - Rio Sustentável:

- 5.1 Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa Rio Capital da Bicicleta.
- 5.2 Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa Rio Capital Verde.
- Art. 2º Da totalidade de recursos correspondentes aos projetos aprovados e liberados para execução em 2015, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos devem corresponder à projetos enquadrados nas prioridades estabelecidas nos temas anteriores; .Art.3º Deverá ser garantido a aplicação mínima dos recursos utilizados no Fundo de Conservação Ambiental FCA, na proporção de:
 - I- 10% (dez por cento) para o atendimento das diretrizes relativas ao Tema 1 Unidades de Conservação.
 - II- 10% (dez por cento) para o atendimento das diretrizes relativas ao Tema 2 Educação Ambiental.
- Art. 4º No caso de não utilização de recursos do Fundo de Conservação Ambiental-FCA para atendimento de algum Tema prioritário, a SMAC deverá demonstrar que o mesmo foi contemplado por outras fontes de recursos.
- Art. 5º Todos os temas das diretrizes aprovadas deverão ter, pelo menos, um projeto submetido à Comissão Gestora do FCA:
- Art. 6°- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SMAC, deverá incentivar a elaboração de projetos, visando à formação de Banco de projetos, que deverão utilizar prioritariamente recursos do FCA;
- Art.7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rubens Teixeira da Silva

Presidente do CONSEMAC Secretário Municipal de Conservação e Meio Ambiente